

PODER JUDICIARIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

Processo SEI 0020034-28.2021.4.01.8008

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 088/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO - PPCI, NO EDIFÍCIO DA SEDE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS - MG, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA FORÇA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI.

A UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N. 10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FORÇA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob n° 19.858.341/0001-20, estabelecida na Praça Raul Soares, 33, Centro, São Geraldo/MG, neste ato representada por seu Sócio-Administrador o Sr. Pedro Paulo Moreira Boechat, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA: com fulcro no art. 57,§ 1º da Lei 8.666/93, em virtude de justificada necessidade de dilação do prazo (id. 0495146), alteram-se as seguintes disposições:

- § 1º Prorroga-se para o dia <u>30 de dezembro de 2023</u>, o prazo para recebimento definitivo do objeto e o efetivo pagamento de todo o preço contratado
- § 2º Em virtude da modificação procedida pelo parágrafo anterior, altera-se a redação da cláusula Dezesseis do Contrato, nos termos abaixo:

CLÁUSULA DEZESSEIS - VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, cessando seus efeitos com o recebimento definitivo do objeto e o efetivo pagamento de todo o preço contratado, **previsto para até 30/12/2023**,

ressalvada a garantia técnica contra os serviços prestados, que abrangerá, a contar do recebimento definitivo, o período de no mínimo 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

- a) Até 03/10/2023 para execução do cronograma de serviços, observadas as medições constantes do Cronograma Físico-Financeiro, conforme item 16.1 do Termo de Referência e finalização dos serviços adicionais decorrentes do Termo Aditivo 0463439:
- b) Até 30/12/2023, incluindo-se neste lapso:
- 1.Até 10 (dez) dias úteis para o início da vistoria, considerado a partir da efetivação do pedido no CBMMG, conforme item 9.4 da Instrução Técnica 01 id. 0495276;
- 2.Até 30 (trinta) dias corridos para finalização da análise do CBMMG, conforme item 9.4 da Instrução Técnica 01 id. 0495276;
- 3. Até 05 (cinco) dias úteis para Recebimento Provisório, após aprovação do Plano de Prevenção e Combate à Incêndio - PPCI pelo Corpo de Bombeiros;
- 4. Até 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, contados do Atesto da Nota fiscal, nos termos do item 23.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesas : 339039-05 (Serviços Técnicos Profissionais) e do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo único: foi emitida nota de empenho nº 2022NE586 0159269, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes deste contrato, que permanecem inalteradas com a presente dilação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.:

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente, para um só efeito.

> Raimundo do Nascimento Ferreira **DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA** JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Pedro Paulo Moreira Boechat FORÇA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI.



Documento assinado eletronicamente por Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro, em 11/10/2023, às 19:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **0498035** e o código CRC **481870A2**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br 0020034-28.2021.4.01.8008 0498035v2

PEDRO PAULO **MOREIRA** BOECHAT:216048 BOECHAT:21604835672 35672

Assinado de forma digital por PEDRO PAULO MOREIRA Dados: 2023.10.16 17:00:47